Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO (GAE)

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - 2015

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No caso do município de Alfândega da Fé, o Partido Socialista (PS) é o único Partido Politico representado na Câmara com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

A Coligação PSD/CDS-PP, representada na Câmara Municipal com 2 Vereadores e na Assembleia Municipal com 7 eleitos.

3.CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

3.1. DIREITO À INFORMAÇÃO

Os titulares do direito de oposição com assento na Assembleia Municipal foram regularmente informados, pela Presidente de Câmara, sobre o andamento de todos os assuntos de interesse para o município, nas sessões da Assembleia Municipal e sempre que solicitaram esclarecimentos por parte dos elementos, tendo-lhes sido prestada a informação diretamente e em prazo razoável.

Para além de outras informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia Municipal foram prestadas todas as informações previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente:

- Informação escrita e detalhada da Presidente da Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal, e de outros assuntos de interesse público, remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Apresentação por parte da Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal;

- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da autarquia;
- Envio à Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e/ou documentos de natureza semelhante.
- Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica, nomeadamente e pelo menos nas sessões da Assembleia Municipal, e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados.
- Realização de reuniões com os representantes dos partidos políticos para discussão de assuntos relevantes para o concelho.

A Câmara Municipal, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos autárquicos.

3.2 DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano de 2015, foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Foram tornadas públicas, integralmente por transcrição na respetiva ata ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo e foram tornadas públicas as posições tomadas.

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente.

Foi aberto para discussão pública o processo do orçamento participativo jovem, que iniciou em março de 2015 até ao final desse ano, destinado a todos os jovens residentes no concelho de Alfândega da Fé, para apresentação de propostas que aqueles queiram ver incluídas no orçamento municipal do ano seguinte. No fundo tratou-se de "convidar" os jovens do concelho a apresentar propostas que vão ao encontro das suas necessidades/expectativas. Para o efeito o município destinou uma verba de 10 mil euros no Orçamento Municipal, pretendendo potenciar os valores da Democracia, incentivando os jovens à participação na gestão pública local. O instrumento assume-se como um mecanismo de cidadania participativa através do qual os jovens podem dar o seu contributo para a definição das políticas municipais e pode ser entendido como um incentivo para a fixação desta camada da população, contribuindo para o seu bem-estar e qualidade de vida, envolvendo-a nas tomadas de decisão e políticas que lhe dizem diretamente respeito.

Em 17.12.2015, reuniu o Conselho Municipal da Juventude de Alfândega da Fé, em que estiveram presentes, além de um elemento do executivo municipal, vários jovens representantes de instituições locais, da área social, deportiva e de partidos políticos, sendo de destacar os representantes da JSD e da JS, onde procederam à votação das propostas apresentadas no Orçamento Participativo Jovem. Este é um exemplo de participação dos jovens nas decisões políticas





2016,INFOR,I,GE,3841

municipais que lhes dizem diretamente respeito, onde os partidos políticos têm liberdade total para também se

pronunciarem.

De destacar também a especial atenção dada aos idosos, que continuam a ter uma participação ativa nas decisões

políticas, através do Conselho Municipal Sénior. Esta entidade, que foi constituída por regulamento municipal, tem um papel muito relevante na definição das linhas políticas e estratégias na área do idoso, tendo uma composição

diversificada: representantes do executivo municipal, cidadãos eleitores, representantes das IPSS, Presidentes de

Junta, entidades e instituições nacionais e regionais e representantes de associações do concelho.

Os cidadãos eleitores e o Presidentes de Junta que integram o Conselho Municipal Sénior são nomeados pela

Assembleia Municipal. Também aqui se destaca o papel dos partidos políticos, em especial dos titulares do direito de

oposição, na participação e representação dos idosos naquele Conselho.

O orçamento participativo sénior constitui uma das iniciativas mais importantes na área do idoso, tendo como missão

potenciar os valores da Democracia, incentivando os idosos à participação na gestão pública local, promovendo a sua

autonomia, integração e participação na comunidade. Em 2015 decorreu o período para apresentação de propostas no

âmbito do orçamento participativo sénior, nos termos do respetivo regulamento, prevendo a atribuição de uma verba de €10.000,00 para a proposta vencedora. Em dezembro de 2015, o Conselho Municipal Sénior analisou as propostas

apresentadas, tendo deliberado que o orçamento apresentado fosse distribuído por três propostas. Esta deliberação foi

a conhecimento da Câmara Municipal de 12.01.2016.

No dia 06 de maio de 2015, reuniu a Sra. Presidente de Câmara com os representantes concelhios dos partidos

políticos da oposição com representação nos órgãos autárquicos, Vitor Neves Bebiano (PSD) e Rui Paulo Araújo (CDS-

PP), onde foi debatido o Estatuto do Direito de Oposição, com vista à definição de critérios tendentes à sua melhor

execução.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, o Município de Alfândega da Fé tem assegurado, quer de forma

formal, quer de forma informal, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o

ano 2015, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Órgão Executivo como garante dos direitos dos

eleitos locais da Oposição.

Em todas as iniciativas de relevante interesse para o município, houve sempre a preocupação de envolver quer os

representantes dos partidos políticos, quer a comunidade em geral, nas tomadas de decisão. De outra forma, não seria possível a concretização dos projetos acima enunciados, num contexto de liberdade de expressão, cidadania e

participação democrática.

Pretende-se continuar com este trabalho de transparência, aperfeiçoando sempre que possível os procedimentos com

vista a dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

É nossa convicção que estas linhas de atuação deverão ser continuadas no ano de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal

Berta l'arreira mineiro Nunes DraBerta Nunes, 29-04-2016

mfranco

